



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08031204720198180140

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE CARLOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

A parte autora requereu administrativamente indenização à ré, sendo realizada perícia a qual apurou lesão em órgão e estrutura retro-peritoneal com repercussão média (50%), efetuando o pagamento no valor de R\$6.750,00:

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180558945 Cidade: Altos Natureza: Invalidez Permanente
 Vítima: JOSE CARLOS SANTOS Data do acidente: 14/01/2018 Seguradora: MBM SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: TRAUMA ABDOMINAL FECHADO.

Descrição do exame: VÍTIMA EM USO DE BOLSA DE COLOSTOMIA À ESQUERDA, COM TRÂNSITO INTESTINAL INTENSO, DOR TIPO médico pericial: CÓLICAS, FREQUENTES.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO COM IMPLANTE DE BOLSA DE COLOSTOMIA, NEFRECTOMIA ESQUERDA, COLOSTOMIA, COLORRAFIA E ENTERORRÁFIA.

Sequelas permanentes: Nefrectomia esquerda

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 06/12/2018

Conduta mantida:

Observações: REALIZADA RETIRADA DE TUMOR DE JEJUNO

Nota do revisor: o tumor retirado não é de causa traumática, de modo que não foi estabelecida indenização para o quadro digestório relatado.

Procedida avaliação médica na cidade de Teresina.

Médico examinador: Ismar Aguiar Marques Filho

CRM do médico: 3165

UF do CRM do médico: PI

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Lesões de órgãos e estruturas retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	100 %	Em grau médio - 50 %	50%	R\$ 6.750,00
		Total	50 %	R\$ 6.750,00

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

12/12/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

6.750,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE CARLOS SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03808

CONTA: 000000017373-0

Nr. da Autenticação D4A6EE0F4C5D1B46

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando a mesma lesão antes detectada pela ré em sede administrativa, todavia, agora com repercussão maior.

O ilustre perito afirma que a parte autora possui lesão em órgão e estrutura retro-peritoneal com repercussão média (50%).

Ressalta-se a discrepância entre as avaliações médicas. Administrativamente, foi apurada lesão em órgão e estrutura retro-peritoneal com repercussão média (50%) e no presente laudo judicial a lesão com repercussão intensa (75%), uma diferença gradual de 25%.

Desta forma não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Outrossim, na hipótese de condenação, salienta a ré que o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 8 de janeiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI**

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 12/12/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 6.750,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE CARLOS SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03808

CONTA: 000000017373-0

Nr. da Autenticação D4A6EE0F4C5D1B46

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180558945 **Cidade:** Altos **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSE CARLOS SANTOS **Data do acidente:** 14/01/2018 **Seguradora:** MBM SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: TRAUMA ABDOMINAL FECHADO.

Descrição do exame VÍTIMA EM USO DE BOLSA DE COLOSTOMIA À ESQUERDA, COM TRÂNSITO INTESTINAL INTENSO, DOR TIPO médico pericial: CÓLICAS, FREQUENTES.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO COM IMPLANTE DE BOLSA DE COLOSTOMIA, NEFRECTOMIA ESQUERDA, COLOSTOMIA, COLORRAFIA E ENTERORRAFIA.

Sequelas permanentes: Nefrectomia esquerda

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 06/12/2018

Conduta mantida:

Observações: REALIZADA RETIRADA DE TUMOR DE JEJUNO

Nota do revisor: o tumor retirado não é de causa traumática, de modo que não foi estabelecida indenização para o quadro digestório relatado.

Procedida avaliação médica na cidade de Teresina.

Médico examinador: Ismar Aguiar Marques Filho

CRM do médico: 3165

UF do CRM do médico: PI

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Lesões de órgãos e estruturas retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	100 %	Em grau médio - 50 %	50%	R\$ 6.750,00
		Total	50 %	R\$ 6.750,00

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



PRESTADOR

MOZES E SZTRAJMAN MÉDICOS ASSOCIADOS S/C LTDA

Médico revisor: SILVIO SZTRAJTMAN

CRM do médico: 40115

UF do CRM do médico: SP

Assinatura do médico:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "SILVIO SZTRAJTMAN".

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o **SAC DPVAT** 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de **titularidade do BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL** e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL

CPF da Vítima

743.364.525-04

Nome completo da vítima

José Carlos Santos

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo		CPF titular da conta	Profissão
José Carlos Santos		743.364.525-04	Auxiliar de Prod
Endereço		Número	Complemento
R. Suzano		5419	Casa
Bairro	urbano	Cidade	Estado
		Teresina	PI
Email		CEP	
		64000-000	
		Telefone (DDD)	
		(86) 3303-4104	

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS
 RECUSO INFORMAR

 SEM RENDA

 ATÉ R\$ 1.000,00

 R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00

 R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00

 R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00

 ACIMA DE R\$ 10.000,00

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

 BRADESCO (237) BANCO DO BRASIL (001) ITAÚ (341)

 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGENCIA

NRO.

D/V

CONTA

NRO.

D/V

3808

17373

0

(Informar dígito se existir)

(Informar dígito se existir)

CONTA CORRENTE (todos os bancos)

BANCO

Nome

27 NOV 2018

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO DA VERIFICAÇÃO

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coelho de Resende, 480 - Centro, Norte CEP: 64002-470

Teresina - PI

(Informar dígito se existir)

(Informar dígito se existir)

(Informar dígito se existir)

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

Teresina, 26 de Setembro de 2018

Local e Data



Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal



AUTO-ATENDIMENTO - AG AREOLINO DE ABREU
DATA: 27/09/2018 HORA: 10:17:42
TERMINAL: 20041024 CONTROLE: 200410240120

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
DEPÓSITO EM DINHEIRO

NOME: JOSE CARLOS SANTOS
TIPO DE CONTA: 013 - POLIPANÇA CAIXA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO:

TELEFONE DEPOSITANTE: 86 9415-5804

NÚMERO DO ENVELOPE: 791198588

A confirmação do depósito se dará pelo
lançamento do valor na conta do favorecido após
a abertura do envelope e a verificação dos
valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ovidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



Consulta processos - Processo Juiz | 0803120-47.2019.8.18.0140 - Pro... | Email – Reinaldo Filho – Outlook | ... Sistema SAJ - Conveniado ... | +

← → ⌂ ⌂ 🔍 tpi.pje.jus.br/pje/Processo/ConsultarProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=182212&ca=3edfeb3ce79c3ff6dd6141d8a755c50999e95bf... | Search | ☆ | 🛡️ | ⚙️ | R | ⋮

Apps | Processo Virtual Na... | Administração | Portal do Advogado | Google | Nova guia | Meu INSS | [bb.com.br] | Zimbra: Movimenta... | PJE 1º | Publicações

Pje ProOrd 0803120-47.2019.8.18.0140

JOSE CARLOS SANTOS X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO D...

7793344 - Petição (2584990 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL JUR 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 08/01/2020 16:32:21

8 Jan 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
7793343 - Petição
└ 7793344 - Petição (2584990 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL JUR 01)
└ 7793345 - Documentos (Anexo 01)

29 Dec 2019

JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL
7747925 - Laudo Pericial
└ 7747928 - Laudo Pericial (1 JOSE CARLOS SANTOS)

18 Dec 2019

DECORRIDO PRAZO DE JOSE CARLOS SANTOS
EM 17/12/2019 23:59:59.

11 Dec 2019

JOÃO BARBOSA
ABOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08031204720198180140

PT 16:35 08/01/2020